



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1454

23 de junho de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.115

Dispõe sobre a adoção de procedimentos para concessão e obtenção da redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) para o exercício de 2021, estabelecida no Art. 20, da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, e no Decreto 16.576, de 28 de dezembro de 2015, em razão da situação de emergência e de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando que o artigo 20 da Lei 4.476, de 18 de agosto de 1997, que concede direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) ao contribuinte que efetuar o pagamento, relativo a todo o exercício, em quota única, até a data do vencimento, fixado em Ato do Poder Executivo, e se incluir na conjugação total das seguintes condições:

I - ser o único imóvel que possua e nele resida;

II - ter idade superior a 60 (sessenta) anos ou ter sido aposentado por invalidez;

III - ter renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos.

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como estado de pandemia em relação à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), com risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Considerando que o governo federal, bem como as autoridades, em nível mundial, têm recomendado o isolamento social e a quarentena como meio de combate à disseminação da COVID-19,

Considerando a edição dos Decretos Municipais nºs 18.037, de 13 de março de 2020, 18.064, de 02 de abril de 2020 e 18.044, de 16 de março de 2020, que decretam situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Vitória, e estabelecem medidas a serem observadas por contribuintes, usuários dos serviços públicos, servidores e o público em geral, objetivando evitar a propagação do COVID-19,

Considerando o que dispõe o Art. 5º do Decreto nº 18.039, de 16 de março de 2020, que cria comitê de acompanhamento para situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão da COVID-19,

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, visando evitar eventuais prejuízos à municipalidade e aos seus jurisdicionados,

Considerando que os contribuintes que têm direito ao benefício teriam que sair de seus lares para proceder aos requerimentos necessários, que em 2019 para 2020 somaram 1.360 inscrições beneficiadas, totalizando um valor de benefício concedido de R\$ 491.735,88 (quatrocentos e noventa e um reais, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos),

Considerando que se faz necessário a automatização dos procedimentos na Prefeitura de Vitória, para atendimentos relativos a tal benefício, direcionando-os exclusivamente para a forma eletrônica e não presencial, bem como a renovação automática daqueles concedidos em 2020 para 2021, justificada por todo o cenário de exceção existente no País; ainda, que a mutabilidade dos requisitos legais para a concessão do benefício deverá ser comunicada pelo contribuinte que se enquadrar em tal hipótese, tornando a sistematização de concessão mais dinâmica e eficiente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam automaticamente renovadas, em caráter exclusivo, todas as reduções de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), que se enquadrarem nos requisitos previstos no artigo 20 da Lei 4.476, de 18 de agosto de 1997, concedidas no exercício de 2020, para o exercício de 2021.

§ 1º. Para os casos em que não for possível verificar a exatidão das informações prestadas no momento do lançamento, a redução não será lançada de forma automática, devendo ser expedida notificação ao contribuinte para apresentar documentação que possa comprovar o recebimento da redução.

§ 2º. O contribuinte que se desenquadrar dos requisitos legais pertinentes à redução de 75% (setenta e cinco por cento), para o exercício de 2021, deverá comunicar no mesmo prazo de requerimento seu pedido de desenquadramento do benefício, pelos mesmos canais de solicitação, disponibilizados pela Prefeitura de Vitória, sob pena de lançamento de ofício, com as devidas correções e penalidades, dos valores reduzidos indevidamente, pelo prazo decadencial.

Art. 2º. Os novos requerimentos de redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), de que trata o Decreto 16.576, de 23 de dezembro de 2015, para o exercício de 2021, deverão ser encaminhados para o e-mail tributosimobiliarios@vitoria.es.gov.br ou para o Whatsapp (27) 99613-9604, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

I – Formulário de “Requerimento de Redução de IPTU”, completamente preenchido, conforme Anexo Único;

II – cópia de Identidade e CPF dos proprietários do imóvel;

III – cópia da Certidão de Casamento, Certidão de Divórcio ou Declaração de Estado Civil, se for o caso;

IV – cópia do comprovante de residência em nome do requerente (última antes da apresentação do pedido);

V – comprovante de rendimentos de qualquer natureza, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque antes da apresentação do pedido);

VI – comprovante de rendimentos do cônjuge, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque antes da apresentação do pedido);

VII – cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, transmitida à Receita Federal do Brasil, dos titulares do imóvel;

VIII – se viúvo, apresentar certidão de óbito.

§ 1º. Para que gere efeitos para o exercício seguinte, o requerimento deverá ser entregue de 1º de julho a 30 de novembro de 2020.

§ 2º. Fica sob responsabilidade do contribuinte a comprovação do envio tempestivo e correto do e-mail, conforme previsto neste artigo.

Art. 3º. A Coordenação de Tributos Imobiliários poderá encaminhar notificações, por meio de mensagem, para o endereço de correio eletrônico, ou para o número de telefone móvel da pessoa indicados no requerimento, sendo que a confirmação do recebimento se dará mediante:

I – manifestação do destinatário;

II – notificação de confirmação automática de leitura;

III – o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário;

IV – a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel informados ou confirmados pelo interessado;

V – o atendimento da finalidade da comunicação.

§ 1º. O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel para os fins previstos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de junho de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 1542009/2019

Contrato Original n.º 224/2019

Aditivo n.º 1

Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos para proteção e combate a incêndio (extintores e mangueiras) incluindo inspeção, recarga, testes hidrostáticos, pintura, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, quando aplicável, bem como sinalização.

Contratada: ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Aditivo: reduzir o valor contratado em 17,16% (dezesete vírgula dezesseis por cento), conforme negociação com contratada, de: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) anual, para R\$ 31.479,30 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos) anual e prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, 14/06/2020 a 13/06/2021.

Valor total do Aditivo: R\$ 31.479,30

Data de assinatura do termo: 08/06/2020.

Nota de empenho: 1724-000, 1725-000 e 1726-000;

Justificativa: o aditivo se faz necessário para manter as condições obrigatórias de segurança, bem como para atender às condições exigidas para obtenção e/ou renovação dos Alvarás exigidos. Outrossim, o desconto após renegociação contratual represente uma economia de 17,16% ao erário.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 508/509 e 511, respectivamente;

Vitória, 15 de junho de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 - PROCESSO Nº 1429553/2020.

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AMPLIAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE).

Início de entrega das propostas: dia 23/06/2020.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 03/07/2020.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 03/07/2020.

Justificativa: A presente aquisição visar suprir a necessidade premente do Município de armazenamento de dados em storage, tendo em vista o aumento exponencial de demanda gerado em razão da implantação de novos serviços digitais e ampliação de serviços já existentes, destacando-se: a manutenção e ampliação do Sistema de Gestão Escolar (SGE), a ampliação do sistema de Gestão de Saúde (Rede Bem-Estar) e a implantação do processo digital. O equipamento pleiteado suprirá as demandas de espaço de armazenamento de dados e dará a rede municipal maior poder de processamento de informações, possibilitando a ampliação dos serviços atualmente prestados, bem como suprimindo a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, contribuindo sensivelmente na obtenção de ganhos de produtividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Informações através do e-mail: lusrodrigues@correio1.vitoria.es.gov.br

Vitória-ES, 18 de junho de 2020

Luize Stussi Rodrigues

Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 - PROCESSO Nº 1586488/2020.

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SFP CISCO (GBIC).

Início de entrega das propostas: dia 23/06/2020.

Abertura das propostas: às 14:30h do dia 03/07/2020.

Início da sessão de disputa: às 15:00h do dia 03/07/2020.

Justificativa: A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de modernização dos meios de manutenção da rede de fibra ótica municipal, que devido as habituais manutenções corretivas apresenta uma degradação na qualidade de potência, causada por atenuações e acréscimos de novos pontos de interligação na mesma. Tendo em vista a demanda crescente pelos serviços de tecnologia, os quais têm contribuído sensivelmente para obtenção de ganhos de produtividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes, faz-se necessária a implementação de novas tecnologias que permitam a manutenção da rede proporcionando melhor desempenho, criação de novos caminhos de interligação entre as unidades, eliminação da dependência existente e que garantam maior resiliência dos serviços a eventuais ocorrências de indisponibilidade de serviços críticos, bem como promovam a adequação e melhoria da rede de dados para atender as diversas demandas do Município.

Informações através do e-mail: lusrodrigues@correio1.vitoria.es.gov.br

Vitória-ES, 18 de junho de 2020

Luize Stussi Rodrigues

Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS No. 003/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará a realização de sessão pública para ABERTURA dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, a qual será realizada por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico será disponibilizado no site: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE (CRJ) NO BAIRRO ILHA DE SANTA MARIA, NESTA CAPITAL.

Justificativa: Tal contratação se fundamenta na urgente necessidade de reforma e ampliação física do atual espaço onde funciona o Centro de Referência da Juventude (CRJ), com a finalidade de preservar toda a estrutura já existente, ampliar ainda mais a oferta dos serviços já desenvolvidos e oferecer um atendimento de melhor qualidade, se tornando necessária as intervenções previstas. O equipamento CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE é um serviço fundamental previsto pela política municipal da juventude e envolve o acolhimento e o encaminhamento das demandas apresentadas pelos jovens, assim como a oferta de oficinas, apoio logístico e estrutural aos coletivos, promove acessibilidade digital, realiza eventos temáticos em datas alusivas as especificidades juvenis, estimula o desenvolvimento dos talentos fortalecendo a cidadania e a defesa dos direitos das juventudes. OBS.: Ressaltamos que por se tratar de fonte de recurso do FINISA, o mesmo dispõe de prazo limite para uso.

Processo no 1871023/2018 ID (CIDADES): 2020.077E0600002.01.0006

Informações pelo e-mail: semohabcp1@vitoria.es.gov.br

Data para abertura dos envelopes de proposta de preços: dia 26/06/2020 às 14hs.

Vitória, 16 de junho de 2020

Vilmara Lourenço Thomaz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO**

A Gerência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5131/2000, Decreto 11.068/2001 e com a Portaria nº 012/2016 - SEMMAM, informa: As empresas/pessoas físicas abaixo relacionadas tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Ambiental, para as respectivas atividades e endereços listados.

	REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	CONSORCIO DA FAZENDA ARTEMIS SOLAR I	Aluguel De Outras Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador	Rua Fortunato Ramos, Nº 245 Sala 1001, Santa Lúcia - Vitória/Es
2	AMB SERVICOS MEDICOS EIRELI	Outras Atividades De Atenção À Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente	Rua Misael Pedreira Da Silva, Nº 98 Sala 902, Santa Lúcia - Vitória/Es
3	LJO RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Av Rio Branco, Nº 77 , Santa Lúcia - Vitória/Es
4	JOR RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Av Hugo Viola, Nº 615 , Jardim Da Penha - Vitória/Es
5	PRATA ESTETICA DENTAL - EIRELI	Serviços De Prótese Dentária	Pc San Martin, Nº 84 Sala: 608; Edif: Alfa V. T. Center ;, Praia Do Canto - Vitória/Es
6	MARLIMAZULCOMERCIOETRANSPORTE DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA	Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores	Av Fernando Ferrari, Nº 3800 Portao Norte Sala 01 Aeroporto, Aeroporto - Vitória/Es
7	GIELANDIA DE CASTRO TAVARES	Atividades De Estética E Outros Serviços De Cuidados Com A Beleza	Rua Comissário Octávio Queiroz, Nº 750 Sala 13, Jardim Da Penha - Vitória/Es
8	BERTOLLO PIZZARIA & CHOPERIA EIRELI	Restaurantes E Similares	Rua João Da Cruz, Nº 290 , Praia Do Canto - Vitória/Es
9	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA	Imunização E Controle De Pragas Urbanas	Rua José Alexandre Buaiz, Nº 300 Sala 2001 Sala 2002, Enseada Do Suá - Vitória/Es
10	MUNICIPIO DE VITORIA	Conservação E Manutenção Preventiva Chuveiros Públicos	Vitoria
11	UNITY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano	Rua Aleixo Netto, Nº 454 Sala 306 Edif Quartier Center, Praia Do Canto - Vitória/Es
12	SUPERMERCADOS CAMPO GRANDE LTDA	Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Supermercados	Pc Costa Pereira, Nº 134 Loja 01, Centro - Vitória/Es
13	BABY CARE SERVICOS MEDICOS LTDA	Atividades De Atenção Ambulatorial Não Especificadas Anteriormente	Av Carlos Gomes De Sá, Nº 335 Sala 101, Mata Da Praia - Vitória/Es
14	CONDOMINIO DO EDIFICIO MARLIN	Obra - Reforma Do Cond Do Edificio Marlin	Rua Aleixo Netto, 833, Praia Do Canto
15	FARMACIA LOPES EIRELI	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Av Alexandre Buaiz, Nº 350 Box 18 Loja A, Ilha Do Príncipe - Vitória/Es
16	NMLC - MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Atividades De Atenção Ambulatorial Não Especificadas Anteriormente	Rua Antônio Nobre Filho, Nº 255 Loja 01, Maria Ortiz - Vitória/Es
17	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO EIRELI	Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração	Av José Maria Vivacqua Santos, Nº 280 Edif Lorenge Unique Sala 1604, Jardim Camburi - Vitória/Es
18	KF RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 1212 Edif Hotel Express, Praia Do Canto - Vitória/Es
19	WK SOLUCOES TECNICAS E REPAROS EM GERAIS LTDA	Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração	Rua Sebastião Costa, Nº 121 , Joana D´Arc - Vitória/Es
20	BRT SERVICOS MEDICOS LTDA	Serviços De Diagnóstico Por Imagem Com Uso De Radiação Ionizante, Exceto Tomografia	Av Jerônimo Monteiro, Nº 126 Sala 201 Edif Banco Com Ind Mg, Centro - Vitória/Es
21	CLINICA H S ORTODONTIA	Atividade Odontológica	Rua Doutor Eurico De Aguiar, Nº 130 Sala 1004,1005,1006,1007, Santa Helena - Vitória/Es
22	SGARIA BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Comércio Atacadista De Máquinas E Equipamentos Para Uso Industrial; Partes E Peças	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 714 Cond Ed R.S.Trade Tower Sala 708 E 709, Praia Do Canto - Vitória/Es
23	SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S.A.	Ensino Fundamental	Av Saturnino Rangel Mauro, Nº 1365 , Pontal De Camburi - Vitória/Es

24	VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA	Comércio Atacadista De Ferragens E Ferramentas	Av Leitão Da Silva, Nº 1452 Loja 01, Santa Lúcia - Vitória/Es
25	PONTO DO MUSICO LTDA	Comércio Varejista De Outros Artigos De Uso Pessoal E Doméstico Não Especificados Anteriormente	Av Jerônimo Vervloet, Nº 45 Loja 01, Goiabeiras - Vitória/Es
26	METAL EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS OBRA - PMV	Obra - Pmv, Construção De Muro De Contenção Na Futura Emef São Vicente De Paulo	Centro De Vitória
27	HELOISE DA FONSECA RIBEIRO NICOLAU	Atividades De Estética E Outros Serviços De Cuidados Com A Beleza	Av Governador Eurico Rezende, Nº 135 Edif Nero D Avola Torre B;Loja 13, Jardim Camburi - Vitória/Es
28	A3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS.	Obra - Construção Comercial Ed. Vila Enseada	R. Raulino Gonçalves, 135 E R. Alaor De Queiroz Araujo, 136, Enseada Do Suá
29	ELETROCARRO ELETRICA E INJECÃO LTDA	Comércio A Varejo De Peças E Acessórios Novos Para Veículos Automotores	Av João Santos Filho, Nº 135 Loja 02, Ilha De Santa Maria - Vitória/Es
30	EASY SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA	Comércio Atacadista De Outras Máquinas E Equipamentos Não Especificados Anteriormente; Partes E Peças	Rua Professor Almeida Cousin, Nº 125 Edif Enseada Trade Centersala 1009, Enseada Do Suá - Vitória/Es
31	GABRIEL NEVES RANGEL DE CARVALHO (BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA	Obra - Construção De Base Para Instalação De Estação Rádio Base	R. Prof. Feu Rosa, 436, Santa Tereza
32	R10 IMPERMEABILIZACOES E CONSTRUÇOES LTDA	Construção De Edifícios	Rua Maria Bárbara De Oliveira, Nº 91 Loja 03, Jardim Camburi - Vitória/Es
33	SEBASTIAO PEDRO DE FREITAS	Restaurantes E Similares	Rua Elesbão Linhares, Nº 20 Pavmto1 Atividade 02, Praia Do Canto
34	SONIA FERREIRA BRAGANCA	Restaurantes E Similares	Rua Constante Sodré, Nº 587 Loja 1,2,3, Santa Lúcia - Vitória/Es
35	PSI CLIN CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Rua Desembargador Ferreira Coelho, Nº 330 Sala 915 Edif Eldorado Center, Praia Do Suá - Vitória/Es
36	VITORIAWARE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DOMESTICOS LTDA	Comércio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente	Av Cezar Hilal, Nº 39 , Bento Ferreira - Vitória/Es
37	AUTOMOTIVA ESTETICA E CUSTOMIZACAO LTDA	Serviços De Lavagem, Lubrificação E Polimento De Veículos Automotores	Rua Kleber Nascimento Ferreira, Nº 17 , Consolação - Vitória/Es
38	OPUS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO LTDA	Comércio Atacadista De Fios E Fibras Beneficiados	Av Eugênio Pacheco De Queiroz, Nº 472 Loja 05 Edif Via Naturae, Jardim Camburi - Vitória/Es
39	M. A. VIVAS FISIOTERAPIA LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Av Saturnino De Brito, Nº 1075 Pavmtoterreo, Praia Do Canto - Vitória/Es
40	KIOSHI SERVICOS LTDA	Imunização E Controle De Pragas Urbanas	Rua Joaquim Leopoldino Lopes, Nº 365 , Consolação - Vitória/Es
41	GENESIS TECNOLOGIA LTDA	Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes E Peças	Av Fernando Ferrari, Nº 1080 Edif America Centro Emprebloco Torre Norte Sala 304 A 306, Mata Da Praia - Vitória/Es
42	LABORATORIO BIOCLINICO LTDA	Laboratórios Clínicos	Av Rio Branco, Nº 310 , Santa Lúcia - Vitória/Es
43	NOVO HORIZONTE LOGISTICA LTDA	Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	Rua José Alexandre Buaiz, Nº 300 Edif Work Center Sala 2.001, Enseada Do Suá - Vitória/Es
44	MY HAYR - CABELOS E APLIQUES LTDA	Cabeleireiros, Manicure E Pedicure	Rua Sete De Setembro, Nº 83 Loja 02, Centro - Vitória/Es
45	JET CARROS EIRELI	Comércio A Varejo De Automóveis, Camionetas E Utilitários Novos	Rua Gelú Vervloet Dos Santos, Nº 590 Sala 607 Edif Norte Sul Tower, Jardim Camburi - Vitória/Es
46	DANIEL GONCALVES MORELO	Ensino De Arte E Cultura Não Especificado Anteriormente	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 2796 Sala 1103, Santa Luíza - Vitória/Es
47	SCHIFFLER SERVICOS MEDICOS LTDA	Atividades De Acupuntura	Rua José Farias, Nº 134 Sala 201 Edif Medcenter, Santa Luíza - Vitória/Es
48	ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 535 , Santa Lúcia - Vitória/Es
49	CARMIDIA PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA	Fabricação De Painéis E Letreiros Luminosos	Rua Abail Do Amaral Carneiro, Nº 41 Sala 801, Enseada Do Suá - Vitória/Es

50	M.I. EQUIPAMENTOS LTDA	Fabricação De Outras Máquinas E Equipamentos De Uso Geral Não Especificados Anteriormente, Peças E Acessórios	Av Paulino Muller, Nº 1414 , Santa Cecília - Vitória/Es
51	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTODENTAL LTDA S/S	Atividade Odontológica	Rua Das Palmeiras, Nº 307 Loja 01, Itararé - Vitória/Es
52	ESCOLA SÃO DOMINGOS	Obra - Construção Da Escola São Domingos	R. Antônio Guilherme Do Nascimento, 75, J. Camburi
53	PEPPERVIX S/A EMPREENDIMENTOS	Obra - Demolição	Rua Joaquim Lirio, 437, Praia Do Canto
54	R & B CONSTRUÇÕES LTDA	Obra - Pmv, Contenção De Encosta	Av. Santo Antônio, 40, Vila Rubim
55	SANGALLI ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA	Comércio A Varejo De Automóveis, Camionetas E Utilitários Usados	Av Desembargador Dermeval Lyrio, Nº 300 Loja 01 E 02, Mata Da Praia - Vitória/Es
56	DUPLAQUIMICA COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Transporte Rodoviário De Produtos Perigosos	Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 35 Sala 1115/1116, Centro - Vitória/Es
57	COPIADORA ROCHA SERVICOS EIRELI	Fotocópias	Av Rio Branco, Nº 774 Loja 3, Santa Lúcia - Vitória/Es
58	VITORIA SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA	Atividades De Atenção Ambulatorial Não Especificadas Anteriormente	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 570 Edif Centro Da Praia Sala 204, Praia Do Canto - Vitória/Es
59	MONTE CASTELLO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	Obra - Construção Ed. Monte Castelo	, Av. Alziro Zarur 751, J. Da Penha
60	MUNICÍPIO DE VITORIA - REGIONAL 1 (BAIRRO: CENTRO)	LMP, Obra - Reabilitação Da Malha Viária Da Região Administrativa Nº 1	Vitória

Vitória, 22 de junho de 2020

Ademir Barbosa Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 214/2020.

Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1308926/2020 (Execução da Ata de RP)

Pregão Presencial n.º. 031/2020

Ata de Registro de Preços n.º 083/2020

ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo.

Valor: O critério de julgamento da licitação que originou o presente contrato foi o de menor taxa de administração, sendo oferecida, pela contratada, a taxa de -8,09% (oito vírgula zero nove por cento negativos), que incidirá sobre a seguinte base de cálculo:

Item	Descrição Resumida	Quantidade de créditos	Valor unitário dos créditos
01	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: 40 horas)	240	R\$ 320,00
02	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: menor que 40 horas)	36	R\$ 256,00

Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.

Data de assinatura do Termo: 02/06/2020

Dotação Orçamentária: 24.01.04.122.0032.2.0199 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 79-000.

Justificativa: garantir a manutenção da concessão de vale alimentação aos servidores da Administração Direta do Município de Vitória, prevista na Lei nº 8.469/2013.

**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA N.O 012/2020**

O Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Espírito Santo, usando de atribuição legal que lhe confere o Decreto 11.827 de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1o – Substituí o servidor Dino Oliveira Gomes, matrícula 618270, com função de Presidente, designado pela Portaria 021/2019, no Diário Oficial de Vitória, Edição 1274 do dia 27/09/2019, pela servidora Wanya de Siqueira Mayhe, matrícula 607198, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.o 169/2019, celebrado com o Instituto Brasil de Cultura e Arte - IBCA, instruído no processo administrativo n.o 2785451/2019.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de junho de 2020.
Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 19.06.2020.
EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.
NO QUADRO ESTATUTÁRIO:

. Margareth Pereira Bergamin do cargo de Psicólogo, matrícula nº 596002, lotada na SEMUS.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. Rafaela Cristina Nascimento Barbosa para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA N.O 013/2020**

O Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Espírito Santo, usando de atribuição legal que lhe confere o Decreto 11.827 de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1o – Substituí o servidor Dino Oliveira Gomes, matrícula 618270, com função de Presidente, designado pela Portaria 023/2019, no Diário Oficial de Vitória, Edição 1291 do dia 22/10/2019, pela servidora Wanya de Siqueira Mayhe, matrícula 607198, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.o 171/2019, celebrado com o Associação Cultural, Circense e Ambiental Uma Floresta, instruído no processo administrativo n.o 5525528/2019.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de junho de 2020.
Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA – PORTARIAS SEMC**

O Município de Vitória por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) torna público a errata das Portarias da SEMC constantes no Diário Oficial de Vitória, Edição 1315 do dia 27/11/2019, Página 5.

Onde se lê: [...]Portaria no: 027/2018[...] [...]Portaria no: 028/2018[...]

Leia-se: [...]Portaria no: 027/2019[...] [...]Portaria no: 028/2019[...]

Vitória, 16 de junho de 2020
Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA - CONCAV
RESOLUÇÃO 005/2020**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória (FIA) para o exercício de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória/ES – ConcaV, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3751/91 com alterações feitas pela Lei Municipal nº 8.612/14, em reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória (FIA) para o exercício de 2020, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de junho de 2020
Clarice Romeiro Campos
Presidente do ConcaV

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA) PARA O EXERCÍCIO 2020
1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória – FIA é a programação da distribuição dos recursos deste Fundo para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ConcaV.

O ConcaV é responsável pela formulação, a execução e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Vitória

Desta forma, a liberação dos recursos existentes no FIA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo ConcaV, visando atender as demandas da Política de atendimento à criança e ao adolescente no município de Vitória.

A definição das prioridades tem como base o Plano Municipal para a Infância e Adolescência e os dados da realidade da criança e do adolescente no município de Vitória

Este Plano estabelece a aplicação dos recursos captados pelo FIA em 2019 e o montante de recursos que serão destinados para a consecução de cada prioridade. Estabelece os critérios para seleção dos projetos e programas que serão contemplados.

2. INTRODUÇÃO

O Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e tem o objetivo de financiar programas específicos destinados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71

da Lei Federal nº 4.320/64: "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal de Direitos. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que orientarão essa gestão, assim como decidir onde, quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos. A Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas, à qual o Fundo está vinculado administrativamente, é responsável pela liberação, repasse dos recursos, prestações de contas e pela contabilidade do Fundo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FIA

Em Vitória, o FIA foi criado pelo Art. 199 da Lei Orgânica do Município de Vitória e pela Lei Municipal nº. 3.751/91, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 8.612/14.

O FIA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – Concav, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

O FIA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Concav, na forma estabelecida pelas normativas legais (Lei Municipal nº 8.612/14). As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com o art. 11 da Lei Municipal nº 3751/91, a saber:

Art.11 - "O F.I.A." será constituído dos seguintes recursos:

I – Dotações do tesouro Municipal consignadas diretamente ao "F.I.A." na Lei Orçamentária do Município, a cada exercício, e ainda aquelas que, destinadas anualmente, a órgãos e unidades orçamentárias, se vinculem à execução das ações de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – Recursos provenientes de transferências financeiras, efetuadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou por outros órgãos públicos;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações judiciais, ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069/90;

V – Rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

VI – Produto da venda de bens doados ao Conselho, de publicações e eventos que realizar;

VII – Recursos oriundos de Loteria Federal, Estadual, Municipal ou de outro concurso do gênero;

VIII – Outros recursos de qualquer natureza que lhe forem destinados.

§ ÚNICO: Compete ao CONCAV definir a política de captação, administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o FIA, em cada exercício.

3.1 Vínculo Administrativo:

Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas)

Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vitória

CNPJ. 18.506.533/0001-05

Endereço: Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, ES

Gestor do Fundo: Iohana Kroehling

Presidente do Concav: Clarice Romeiro Campos

3.2 Contas:

Banco Banestes

Agência: 0236

C/C: 23.079.361 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

Banco do Brasil

Agência: 3665-X

C/C: 90.000-1 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

Banco Banestes

Agência: 0236

C/C: 23.380.470 (Conta específica para recursos provenientes de aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória.

4.2 Objetivos Específicos:

– Definir a aplicação dos recursos do FIA;

– Estabelecer as linhas prioritárias na seleção de projetos de forma que as execuções desses projetos deem respostas às demandas das crianças e adolescentes no Município de Vitória, conforme estabelecido no item 5 deste plano.

5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

A aplicação dos recursos do FIA, conforme estabelecido na Resolução 137 do Conanda e no Art. 260, §1º e §2º da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situação de calamidade, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e no art. 260, §1º e §2º da Lei Federal 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e do Plano Nacional pela Primeira Infância;

III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

É vedada utilização dos recursos do FIA para:

I – transferências sem a deliberação do Concov;

II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

6. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO 2019

RECEITAS (R\$)	
SALDO INICIAL EM 01/01/19	3.412.213,16
DEPÓSITOS (RECEBIMENTO DE DESTINAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)	407.514,54
MULTAS JUDICIAIS	16.774,55
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	140.972,99
CRÉDITOS DE DEVOLUÇÃO*	75.401,34
TOTAL	4.052.876,58
INVESTIMENTO REALIZADO (R\$)	
PAGAMENTOS (TERMOS DE FOMENTO) E FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES	(833.948,06)
TOTAL	833.948,06
SALDO (R\$)	
	3.218.928,52

*devolução de recursos relativos aos Termos de Fomento.

7. VALOR A SER APLICADO EM 2020 (em R\$)

SALDO INICIAL 01/01/2019	3.218.928,52
RECURSOS A REPASSAR DE 2019	(1.786.008,72)
SALDO A SER APLICADO EM 2020	1.432.919,80

8. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

LINHAS PRIORITÁRIAS DE AÇÃO	VALOR DESTINADO (em R\$)	%
Ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança, do adolescente e suas famílias.	1.146.335,84	80%
Ações voltadas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos: capacitações, seminários, eventos, campanhas, mobilizações, pesquisas, ações de fortalecimento do FIA.	286.583,96	20%
TOTAL	1.432.919,80	100%

9. EDITAL / CHAMAMENTO PÚBLICO

Os recursos do FIA para execução em 2020 serão destinados as ações consideradas prioritárias pelo Concov que serão selecionadas através de edital de chamamento público.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2020**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 – De acordo com a Lei Municipal nº. 7.534/2008, ficam convocados para contratação por tempo determinado, **com início imediato e em caráter emergencial por até 6 (seis) meses, ou enquanto perdurar a situação da pandemia internacional do CORONAVÍRUS**, os candidatos abaixo relacionados.

Os candidatos interessados em assumir o vínculo com o Município de Vitória deverão encaminhar e-mail, confirmando o seu interesse, para o endereço processoseletivopmv.online@gmail.com em **até 3 (três) dias corridos** a contar da data da publicação deste referido edital.

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 025/19)
RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 1348553/2020 – SEMUS

1º Ruth Ferreira de Souza

2º Lucia Graziela Dunga Martins Serrano

Processo nº 1680716/2020 – SEMUS

3º (**)**Luamara Santos Vicente**

4º (**)**Janete Martins da Silva**

5º **Marilene Sessa da Silva**

6º (**)**Lucia Helena Feu dos Santos**

7º (**)**Hiamara Nascimento**

8º (**)**Adriana Izidio Pires de Freitas**

9º (**)**Guida de Cassia Elesbao Almeida**

10º (**)**Dircileia Silva Poleze**

11º (**)**Allan Custodio da Silva**

12º (**)**Yhectar Honorio Vitorio**

13º **Carina Marriel dos Reis**

14º (**)**Eni Passos Franca Muniz**

15º (**)**Isabel Cristina Marques Piraja Monteiro**

16º (**)**Yara da Costa Menezes**

17º (**)**Andiara Pereira Dias**

18º (**)**Eny Alves Correa**

19º **Andre Luiz Moreira de Freitas**

20º **Octacilio Silva Filho**

21º (**)**Markshony de Jesus Correa**

22º **Simone Santos Silva**

23º (**)**Marcileia Alves do Carmo**

ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED.012/17)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 1348553/2020 – SEMUS

55º **Rosimary Alves Barbosa Pereira**

56º **Marla Queni Martinelli**

57º **Eugeani Fundcheller**

58º **Yaminnie de Oliveira Alves**

59º **Valquimar de Araujo Borges**

ENFERMEIRO PLANTONISTA – 30H (ED.012/17)

Processo nº 1348553/2020 – SEMUS

37º **Juliana Carlesso**

Processo nº 1639858/2020 – SEMUS

38º **Ana Maria Alves Lopes**

39º **Simone Duarte Bernardi**

Processo nº 1680716/2020 – SEMUS

40º **Josiania Carla Teixeira de Oliveira**

41º **Eliete Machado Castelan**

42º **Stefana Julia Konieczna Nascimento**

43º **Washington Rodrigues Santos**

44º **Natiele Rocha**

45º **Gislene Damaceno Santanna**

46º (***)**Flavia Endlich Pereira Bastos Lopes**

47º **Vânia Santos Silva**

48º **Cidlene Biet**

49º **Kellen Christina Machado Lopes**

50º **Thadeu Leite Justo**

51º **Lucy Dellecrode Calenzani**

52º **Marcelo Rocha Sampaio**

53º **Daniela Okoti Martins Mattos Stefanon**

54º **Simara Procopio Lopes Theotonio**

55º **Fernanda Silva Rigoni**

56º **Thais Schneider**

57º **Patricia Ferreira Rosa**

58º **Elizabeth Falcao Lino**

59º **Fernanda de Souza Jureves**

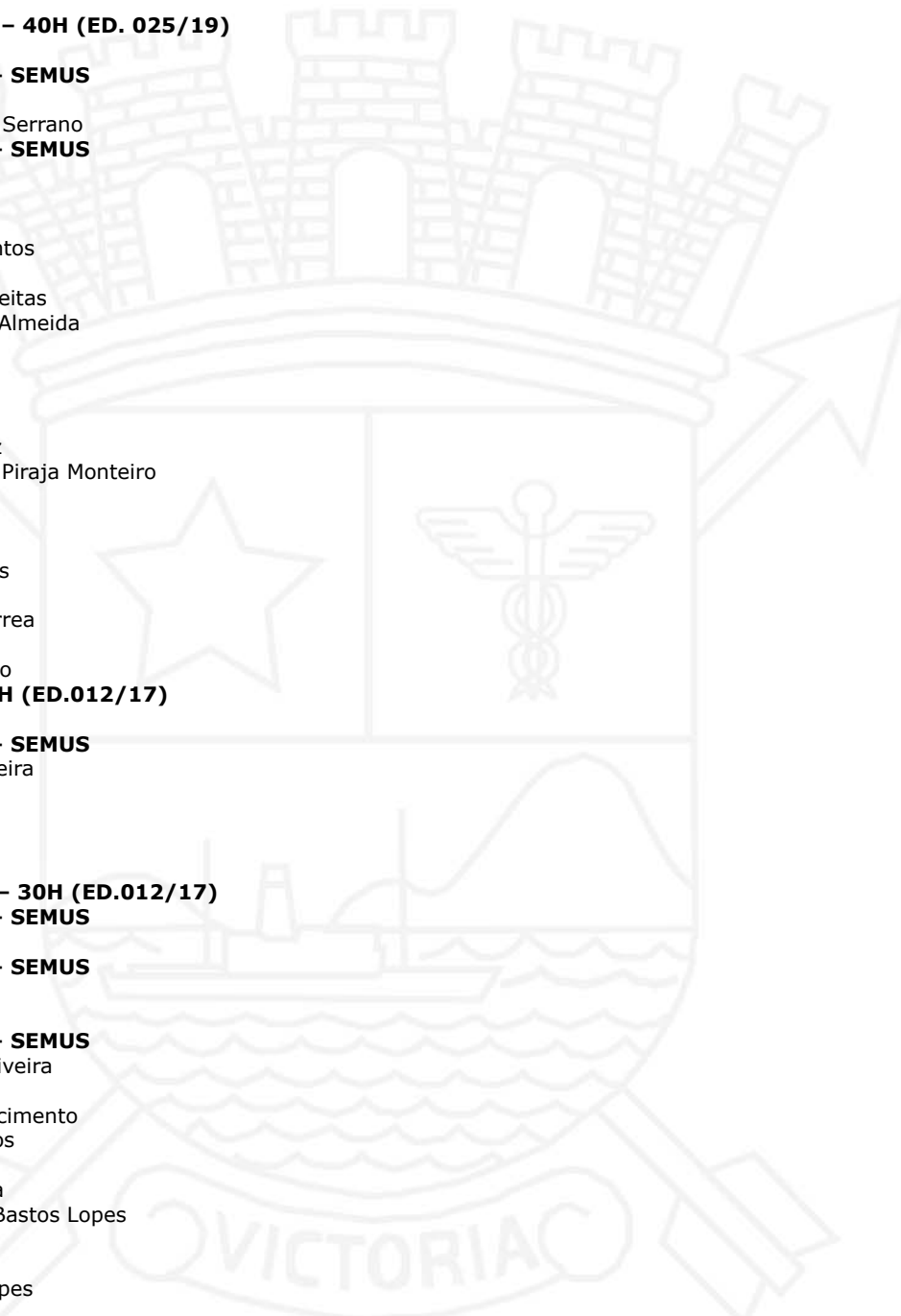
60º **Caroline de Araujo Valls**

61º **Delair Beninca**

Listagem: Candidato com Deficiência

2º **Adriana Mercon Fernandes**

3º **Vanilsa Rodrigues Gomes**



FARMACÊUTICO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS/BIOQUÍMICA - 30H (ED. 013/18)**Processo nº 1348553/2020 – SEMUS**

18º Tarciana Silva Cunha Zanardi

19º Ingrid Passos Caldeira

RECLASSIFICAÇÃO

1º Maria Luiza Cesquim Tourino

FARMACÊUTICO - FARMÁCIA - 40H (ED.012/17)**Processo nº 1348553/2020 – SEMUS**

103º Raphaela Benedicto Mainette

104º Tatiana Cogo Venturim

105º Ana Carollina Couto Alves

106º Eliza Aparecida da Silva Fernandes

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA – 40H (ED.016/18)**Processo nº 1348553/2020 – SEMUS**

407º Leida Christo Pereira

408º Kilce Ferreira de Jesus de Novais

409º Rosiane de Oliveira

410º Schirley Anacleto Martins Viana

411º Carla Martins de Oliveira

412º Anuska Maria dos Santos

413º Jane Aparecida Ramalho de Melo

414º Leide Dália Silva Paula

415º Romelio Bras Milanezi

416º Leidiane Ribeiro Xavier de Souza

417º Liliane Pinto dos Santos

418º Roberta Luiza Lanes Machado Martins

419º Darlei Aparecida Pereira de Souza

420º Edinélia Jesus dos Santos Oliveira

421º Jocarla Chrizostomo Vieira

422º Jocilene Moreira de Andrade

423º Ingrid Cristina de Jesus Souza

424º Luana Felix dos Santos Dias

425º Jhennyfer Carvalho Cardozo

Processo nº 1639858/2020 – SEMUS

426º Josevaldo de Jeseus dos Santos

427º Michelly Faive Vieira

Processo nº 1680716/2020 – SEMUS

428º Aline Leite Santana Oliveira

429º Josiane Pereira dos Santos de Oliveira

430º Sabrina Brito de Queiros

431º Leidiana Francelina Siqueira

432º Thamara Mesquita Lira da Silva

433º Priscila Souza Fernandes

434º Alaine Santos Neto Braga

435º Lizete Souza Nascimento

436º Keyla Lemos Verbo

437º Brenda Temporim Goncalves

438º Debora Andrade Ribeiro

439º Natalia do Vale Viana

440º Daniele da Conceicao Pereira

RECLASSIFICAÇÃO

1º (****)Iva Rembensi

2º (***)Maria da Rocha Machado

3º Marlene Maria Zanetti

4º Rosangela dos Santos

5º Amarildo Sodre

6º Ana Maria Salvador Vivaldi

7º Neuza Ribeiro dos Santos De Oliveira

8º Sandra Maria de Oliveira Rodrigues

9º Francisco Paulo Moraes Neto

10º Maria Gloria Coutinho Soares

11º Ana Maria de Souza

12º Eliete Silva de Almeida Melo

13º Nidinea da Silva Braz

14º Eliane da Silva

15º Liliani Verissimo de Oliveira

16º Marinalva Friedrich Farias

17º Elisangela Simoes

18º Kellen Cristine Vaz

19º Celio de Souza Lima

20º Kassia dos Anjos Pinheiro

21º Lourieni Brunow Ewald

TÉCNICO DE LABORATORIO – 40H (ED. 014/19)**Processo nº 1348553/2020 – SEMUS****RECLASSIFICAÇÃO**

12º (***)Luis Augusto Rosa da Gama

13º Edilene Pereira Rezende

14º Elena Fernandes de Souza

2 - O candidato indicado pelo símbolo (***) encontra-se em contrato administrativo com este Município na mesma função ou não decorreram três meses de sua rescisão, estando impossibilitado de celebrar novo contrato, conforme determina o inciso IV e parágrafo único do Art. 9º da Lei n.º 7.534/2008.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (****) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica ciente de que não poderá assumir.

5 - Por tratar-se de uma convocação emergencial em função da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia, os candidatos maiores de 60 anos, as gestantes, os portadores de doenças crônicas ou os imunodeprimidos que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme Portaria SEMUS nº 015/2020 e Portaria SEGES nº 061/2020, serão reclassificados para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu.

6 - Se o candidato não enviar o e-mail dentro do prazo especificado no item 1, o mesmo será reclassificado para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso não tenha sido reclassificado anteriormente.

7 - Se o candidato enviar o e-mail dentro do prazo estabelecido no item 1, mas posteriormente, no mesmo dia ou não, manifestar seu desinteresse, ou não enviar nenhum dos documentos solicitados em até 05 (cinco) dias corridos, o mesmo será eliminado do processo seletivo simplificado.

Vitória-ES, 18 de Junho de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA NO 014/2019**

O Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Espírito Santo, usando de atribuição legal que lhe confere o Decreto 11.827 de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui o servidor Dino Oliveira Gomes, matrícula 618270, com função de Presidente, designado pela Portaria 028/2019, no Diário Oficial de Vitória, Edição 1315 do dia 27/11/2019, pela servidora Wanya de Siqueira Mayhe, matrícula 607198, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.º 173/2019, celebrado com a Academia Espírito Santense de Letras, instruído no processo administrativo n.º 3637337/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de junho de 2020.

Francisco Amalio Grijó

Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000577/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser enviada via protocolo-web no link <https://protocolo.vitoria.es.gov.br> ou através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA VITORIO NUNES DA MOTTA, 220 - ENSEADA DO SUA - ED. CIAC ITALO BATAN REGIS, Vitoria, ES, CEP: 29050480 Tel.: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
ODJ7482	257050	VD00019159	15/04/2019	763-3/02	293,47
MRU0693	257050	VA01349318	16/04/2019	554-1/01	195,23
PPT9627	257050	VA01344316	03/04/2019	555-0/00	130,16
MRQ8500	257050	VD00019841	04/04/2019	648-3/00	88,38
MPI5424	257050	VD00003103	05/04/2019	518-5/01	195,23
MRM6706	257050	VD00020417	09/04/2019	518-5/01	195,23
JSI3229	257050	VD00020044	09/04/2019	545-2/05	195,23
OYF8048	257050	VD00010428	17/04/2019	555-0/00	130,16
OCZ6924	257050	VD00019441	22/04/2019	569-0/00	195,23
MTP2089	257050	VA01345159	18/04/2019	554-1/04	195,23
MSR0925	257050	VD00019471	02/05/2019	569-0/00	195,23
CBL3131	257050	VA01346446	26/04/2019	612-2/00	293,47
MPK0263	257050	PM40034454	03/05/2019	555-0/00	130,16
MSZ1243	257050	VD00021748	13/05/2019	604-1/01	195,23
MSD2103	257050	VD00022758	14/05/2019	763-3/01	293,47
MSB2547	257050	VA01324405	04/08/2018	546-0/00	130,16
PYU2218	257050	VA01326078	09/08/2018	604-1/02	195,23
ODO5959	257050	VA01329869	12/09/2018	604-1/01	195,23
QOC3410	257050	VA01334086	10/12/2018	554-1/02	195,23
ODC6688	257050	VA01332437	12/12/2018	555-0/00	130,16
MTQ0684	257050	VA01336817	12/12/2018	736-6/02	130,16
PPR2826	257050	VA01341401	18/12/2018	548-7/00	195,23
MTG7728	257050	VA01347325	04/05/2019	555-0/00	130,16
PPB3751	257050	VD00020278	02/05/2019	555-0/00	130,16
MTT8485	257050	VD00014128	03/05/2019	604-1/01	195,23
MPI7737	257050	VD00022623	04/05/2019	762-5/02	293,47
MQL9891	257050	VD00003047	06/05/2019	554-1/04	195,23
MTC6866	257050	VD00022652	06/05/2019	555-0/00	130,16
PPA3700	257050	VD00019792	06/05/2019	763-3/01	293,47

PPM8805	257050	VD00009019	08/05/2019	763-3/02	293,47
MTD1936	257050	VD00022671	08/05/2019	556-8/00	195,23
DNQ3577	257050	VD00023002	10/05/2019	554-1/02	195,23
MSN3502	257050	VD00021199	14/05/2019	518-5/01	195,23
MSV5685	257050	VD00003350	14/05/2019	554-1/02	195,23
MQO6E21	257050	VD00010825	14/05/2019	545-2/06	195,23
PVX8746	257050	VA01232896	22/05/2017	546-0/00	130,16
MQQ5887	257050	VA01258082	20/06/2017	555-0/00	130,16
ODS9680	257050	VA01262660	30/06/2017	763-3/01	293,47
OCZ4506	257050	VA01256159	22/08/2017	763-3/01	293,47
LOA3521	257050	VA01273073	24/08/2017	554-1/02	195,23
MRW4433	257050	VA01239096	29/08/2017	546-0/00	130,16
MSU9974	257050	VA01276438	19/09/2017	554-1/02	195,23
OYH1896	257050	VA01277724	21/09/2017	763-3/01	293,47
ODD1082	257050	VA01280115	27/09/2017	605-0/01	293,47
MRK3929	257050	VA01278673	09/10/2017	554-1/02	195,23
MTR6285	257050	VA01278688	10/10/2017	554-1/02	195,23
HOI4600	257050	VA01280220	17/10/2017	763-3/01	293,47
ORB0559	257050	VA01285259	19/10/2017	555-0/00	130,16
PPS1667	257050	VA01281789	20/10/2017	520-7/00	88,38
MQS5287	257050	VA01275035	21/11/2017	545-2/03	195,23
PP08414	257050	VA01290440	21/11/2017	554-1/02	195,23
OPH5043	257050	VA01287330	04/12/2017	763-3/01	293,47
ODC2631	257050	VA01290192	09/12/2017	763-3/01	293,47
PPQ2085	257050	VA01287348	19/12/2017	545-2/01	195,23
PPD6423	257050	VA01298863	17/01/2018	555-0/00	130,16
MDX0472	257050	VA01298132	05/02/2018	555-0/00	130,16
MPS0491	257050	PM40033366	25/02/2018	552-5/00	130,16
MTT2009	257050	VA01287165	11/03/2018	763-3/01	293,47
MTN5215	257050	VA01292888	21/03/2018	555-0/00	130,16
ODC5814	257050	VA01308310	05/04/2018	555-0/00	130,16
MRR9414	257050	VA01310265	05/04/2018	763-3/01	293,47
PPO5056	257050	VA01306968	15/05/2018	545-2/06	195,23
OYE0806	257050	PM40012026	17/06/2018	605-0/01	293,47
MQS0221	257050	VA01319718	19/06/2018	546-0/00	130,16
PPC3978	257050	VA01320430	19/06/2018	763-3/01	293,47
MQY9936	257050	VA01319675	28/06/2018	763-3/01	293,47
KNR7287	257050	VA01324276	10/07/2018	556-8/00	195,23
PPI3302	257050	VA01317131	14/07/2018	545-2/01	195,23
ODH9957	257050	VA01321388	24/07/2018	556-8/00	195,23
PPF6767	257050	VA01324146	27/07/2018	555-0/00	130,16
PPI3302	257050	VA01320258	25/07/2018	546-0/00	130,16
MTX3367	257050	VA01326178	30/07/2018	555-0/00	130,16
EIH9516	257050	VA01325979	31/07/2018	550-9/00	130,16
PVF8474	257050	VA01327386	17/10/2018	554-1/02	195,23
OCV6588	257050	VA01336226	27/11/2018	554-1/01	195,23
PYR2092	257050	VA01224691	19/01/2017	763-3/01	293,47
PYH0084	257050	VA01225673	26/01/2017	763-3/01	293,47
PPF7485	257050	VA01234403	05/02/2017	763-3/01	293,47
PPA7226	257050	VA01205627	16/02/2017	736-6/01	130,16
MPV8027	257050	VA01238334	14/03/2017	554-1/02	195,23
JRI6864	257050	VA01239154	29/03/2017	763-3/01	293,47
MSR1042	257050	VA01250513	11/06/2017	604-1/02	195,23
JSQ6811	257050	VA01239444	11/06/2017	604-1/01	195,23
EHA0008	257050	VA01237019	14/06/2017	547-9/00	130,16
PPW3530	257050	VA01344364	20/03/2019	763-3/01	293,47
ODR3287	257050	VA01345066	26/03/2019	547-9/00	130,16
OYH9355	257050	VD00002047	02/04/2019	555-0/00	130,16
MOZ3080	257050	VD00015369	20/03/2019	554-1/02	195,23
ODP0673	257050	VD00009144	21/03/2019	555-0/00	130,16
MTC6729	257050	VD00010606	21/03/2019	554-1/01	195,23
OVH9860	257050	VD00005422	21/03/2019	736-6/02	130,16
MQA8109	257050	VD00018432	23/03/2019	581-9/05	880,41
EYE7627	257050	VD00019022	26/03/2019	555-0/00	130,16
MSN3502	257050	VD00022746	13/05/2019	556-8/00	195,23
ODM5303	257050	VA01337655	23/05/2019	546-0/00	130,16
MQX6036	257050	VA01349109	02/06/2019	555-0/00	130,16
MQK2256	257050	VD00022892	21/05/2019	569-0/00	195,23
PPT6321	257050	VD00006370	31/05/2019	605-0/01	293,47
MTB4921	257050	VA01349820	30/05/2019	548-7/00	195,23
GZP5401	257050	VD00024175	05/06/2019	555-0/00	130,16
MPV5355	257050	VD00016778	07/06/2019	554-1/04	195,23
OYI7464	257050	VD00023631	08/06/2019	545-2/02	195,23
PPK5930	257050	PM40173360	26/06/2019	596-7/00	1467,35
HNZ4823	257050	VA01348978	17/06/2019	736-6/02	130,16
ODQ5462	257050	VA01348986	18/06/2019	604-1/01	195,23
PPX4377	257050	VA01346352	18/06/2019	554-1/02	195,23
MSR1507	257050	VD00020872	11/06/2019	585-1/01	130,16
MTN9G41	257050	VD00025346	12/06/2019	554-1/02	195,23
EBS2395	257050	VD00025734	14/06/2019	763-3/01	293,47
OYI0857	257050	VD00000984	17/06/2019	555-0/00	130,16
DGN0445	257050	VD00023041	19/06/2019	605-0/01	293,47
MTN9G41	257050	VA01346359	24/06/2019	554-1/02	195,23
HKH2827	257050	VA01351657	19/06/2019	555-0/00	130,16
MQU9335	257050	PM40169217	12/07/2019	541-0/00	130,16
MSD7396	257050	VA01352702	05/07/2019	605-0/01	293,47
QPU2D87	257050	VA01337749	06/07/2019	554-1/03	195,23
ODD9239	257050	VA01343613	08/07/2019	604-1/01	195,23

LKH2400	257050	VA01347268	11/07/2019	554-1/04	195,23
MPY6392	257050	VA01341476	10/07/2019	555-0/00	130,16
PVX8746	257050	PM40035032	22/07/2019	599-1/00	293,47
MRU6933	257050	VD00011734	11/07/2019	555-0/00	130,16
MSS2916	257050	VD00004013	16/07/2019	554-1/01	195,23
MQF1289	257050	VD00025782	17/07/2019	605-0/01	293,47
ODL2710	257050	VD00004015	17/07/2019	554-1/04	195,23
QRF1E97	257050	VD00005075	18/07/2019	585-1/02	130,16
OCY2560	257050	VD00030709	18/07/2019	573-8/00	293,47
MTC9830	257050	VD00025651	19/07/2019	518-5/01	195,23
OVH2570	257050	VD00025654	19/07/2019	518-5/01	195,23
MTB4016	257050	VD00025784	22/07/2019	554-1/04	195,23
OVE1I02	257050	VD00030008	22/07/2019	545-2/01	195,23
KOJ7110	257050	VD00016905	22/07/2019	554-1/02	195,23
PPX8719	257050	VD00021219	23/07/2019	763-3/01	293,47
MOX4489	257050	VD00030815	24/07/2019	555-0/00	130,16
PPB1491	257050	VD00027535	25/07/2019	555-0/00	130,16
PPU6971	257050	VD00027536	25/07/2019	555-0/00	130,16
OVK7463	257050	VD00009306	26/07/2019	763-3/01	293,47
ODM0365	257050	PM40035190	25/07/2019	599-1/00	293,47
DRL2110	257050	PM30211559	01/08/2019	604-1/02	195,23
MTL3027	257050	VA01342809	22/07/2019	604-1/01	195,23
HBZ9H26	257050	VA01281557	22/07/2019	554-1/04	195,23
ODL3445	257050	VA01343667	28/07/2019	556-8/00	195,23

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretária Municipal De Transportes, Trânsito E Infraestrutura Urbana

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 215/2020.

Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1310580/2020 (Execução da Ata de RP)

Pregão Presencial n.º: 031/2020

Ata de Registro de Preços n.º: 083/2020

ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo.

Valor: O critério de julgamento da licitação que originou o presente contrato foi o de menor taxa de administração, sendo oferecida, pela contratada, a taxa de -8,09% (oito vírgula zero nove por cento negativos), que incidirá sobre a seguinte base de cálculo:

Item	Descrição Resumida	Quantidade de créditos	Valor unitário dos créditos
01	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: 40 horas)	660	R\$ 320,00
02	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: menor que 40 horas)	396	R\$ 256,00

Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.

Data de assinatura do Termo: 04/06/2020.

Dotação Orçamentária: 20.01.03.092.0032.2.0200 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.46.01 - **Fonte do Recurso:** 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 112-000.

Justificativa: garantir a manutenção da concessão de vale alimentação aos servidores da Administração Direta do Município de Vitória, prevista na Lei nº 8.469/2013.

SECRETARIA DE CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL EMERGENCIAL Nº 004/2020

DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - PROJETO "ARTE EM CASA"

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SemC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), torna público que estarão abertas as inscrições para o **Edital Emergencial de Seleção de Proposta de Apresentação Artística - Projeto "Arte em Casa"**, para eventual contratação por inexigibilidade de pessoa física e jurídica de direito privado, com fins lucrativos. Os interessados poderão no período de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil após a data desta publicação, apresentar proposta, **exclusivamente**, pela internet, através da plataforma de inscrição **PROSAS**.

O edital, processo nº 1522323/2020, e seus anexos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, no Fundo Municipal de Cultura à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES), e no site <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/> clicando em "Editais da SEMC", e na plataforma de inscrição **PROSAS** <https://prosas.com.br/>. Outras informações podem ser obtidas por meio do e-mail fundodecultura@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 19 de junho de 2020.
Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

PORTARIA N.243/2020

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 2º da Portaria nº 014/2012 de 18 de janeiro de 2012, retroagindo seus efeitos a 15/12/2011, que dispõe sobre Pensão por Morte,

Art. 2º - "Os efeitos desta Portaria retroagem à 25/12/2011".

Leia-se:

Art. 2º - "... Os efeitos desta Portaria retroagem de 25/11/2011 a 28/03/2012 e na forma da Emenda Constitucional nº 70/2012 a partir de 29/03/2012".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/11/2012.

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos ao contrário.

Vitória, 18 de junho de 2020.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

PORTARIA N.244/2020

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Almir Ayres, dependente para fins previdenciários da ex-servidora inativa Elizabeth das Neves Ayres, matrícula nº 5709, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, Grupo I, Classe II, referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso II (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º do Art. 11 da Lei nº 4.399/97.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 21/09/2020.

Vitória, 18 de junho de 2020.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

PORTARIA N.246/2020

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Luciene Siqueira dos Santos, dependente para fins previdenciários da ex-servidor inativo Hercules Dantas dos Santos, matrícula nº 3640, ex-ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo II, Subgrupo A, Classe I, referência C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I e §§ 2º, 3º e 4º do Art. 11 da Lei nº 4.399/97 e Art. 24 da EC 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 29/05/2020.

Vitória, 18 de junho de 2020.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

PORTARIA N.247/2020

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Maria da Costa Oliveira, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo Celso Oliveira Santos, matrícula nº 3402, ex-ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei nº 4.399/97 e Art. 24 da EC 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 03/05/2020.

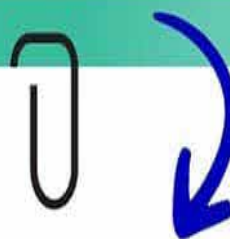
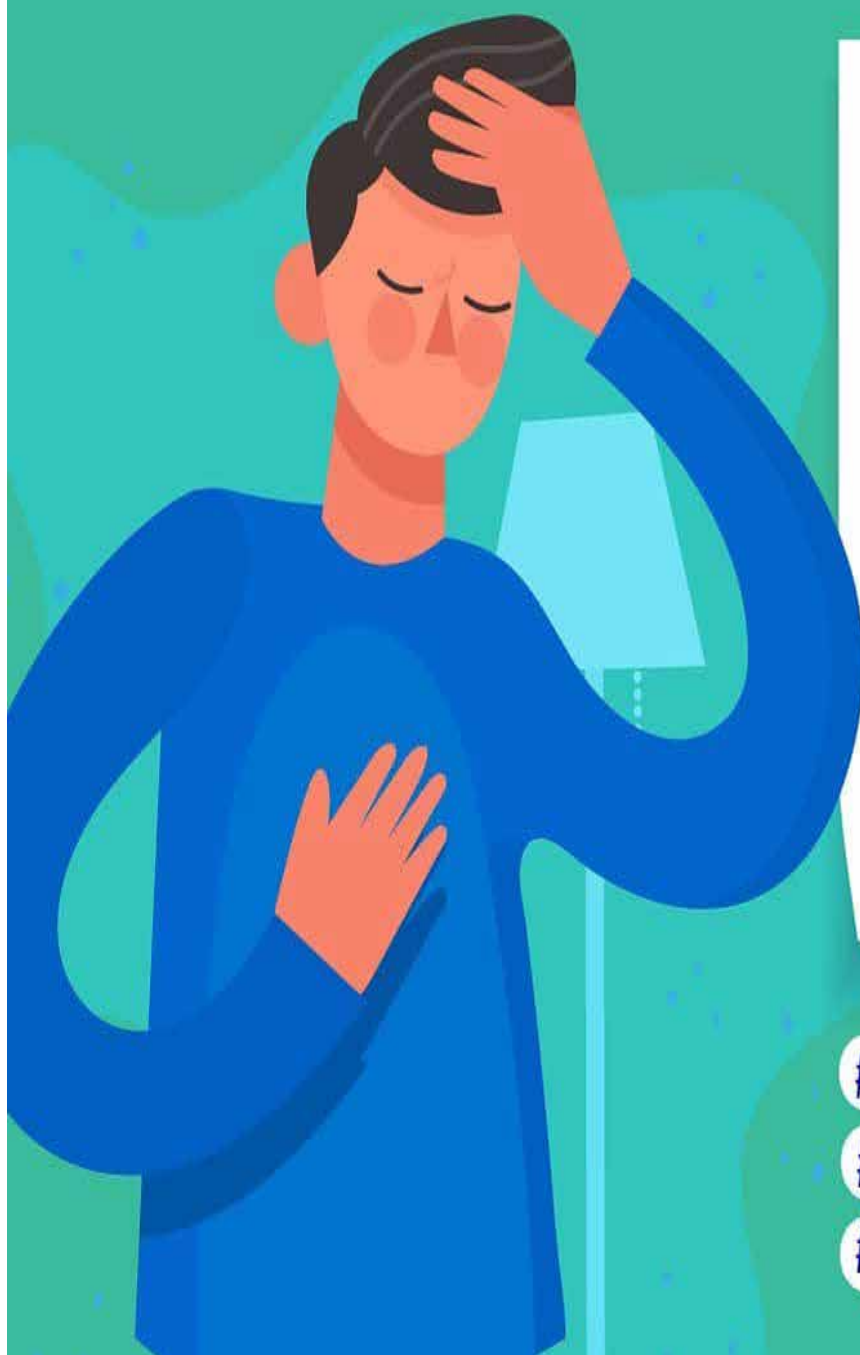
Vitória, 18 de junho de 2020.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV



PREFEITURA DE
VITÓRIA

SINTOMAS DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA?



Antes de sair de casa, ligue 156. Temos uma equipe de saúde pronta para lhe atender.

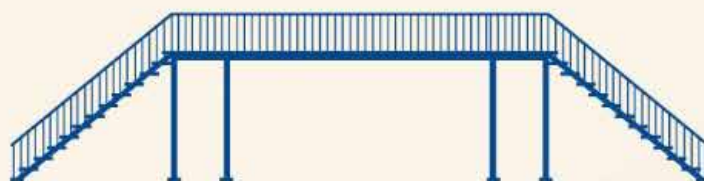
#fiqueemcasa

#mascaraparatodos

#todoscontraocoronavirus



LEILÕES DA PREFEITURA DE VITÓRIA



LEILÃO DE SUCATA FERROSA DE PASSARELA

A Prefeitura de Vitória promove leilão de **SUCATA FERROSA DE PASSARELA** considerada inservível e de recuperação antieconômica.

O valor arrecadado retornará para os cofres públicos municipais.

03 de julho de 2020, até as 15h
Somente na modalidade eletrônica

*Inscrições no endereço www.superbid.net
Até 48h antes do término do leilão.*

Informações para agendamento:
Davi Mendes, (27) 99848-7939



CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Wallace Nascimento Valente
Karla Cabral Batista